

PORTARIA Nº653/2009-NAR/NGP. SUSIPE DE 06/03/2009

Nome: RUTH HELENA DE SOUZA CARVALHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Nº DIÁRIAS: 02 e 1/2
Origem: Belém
Destino: Santarém
Período: 09 a 11/03/2009

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 250/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 19 DE FEVEREIRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

Designar a servidora CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, como suplente da Sra. MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA, membro da Comissão Sindicante no Processo nº 1382/08-CGP/SUSIPE, em face do distrato da referida servidora.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
Superintendente

TORNAR SEM EFEITO

Torna-se sem efeito o Convênio de nº. 011/2009, celebrado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e as OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA – PARÓQUIA DE SANTA LUZIA/PA, publicado no dia 19 de Fevereiro de 2009 com nº. do DOE 31363, com o objeto de viabilizar a alimentação dos presos de Justiça recolhidos à Delegacia de Polícia do Município de Santa Luzia/PA, com valor de R\$ 25.200,00.

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 195/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 03 DE MARÇO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE

I – Determinar com fulcro no art. 201, inciso III, da Lei 5810/94-RJU e nos princípios que regem a Administração Pública, principalmente os de moralidade e transparência no serviço público, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **ANTÔNIO NIVALDO ARAÚJO BASTOS JÚNIOR, DEUSIMAR DINELLY RABELO, MARCO ANTÔNIO ALMEIDA BRABO, EDSON PORTUGAL PANTOJA, AMINTAS RODRIGUES DOS SANTOS e ANTÔNIO ADAILSON BARROSO DA SILVA**, acerca da fuga de dez presos, cumulada com a morte do preso RODRIGO JANSEN FERREIRA, da CT/Cremação, em 26.01.2008, com base no processo de nº 1337/08-CGP/SUSIPE.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática do ilícito administrativo por violação do art. 177, inciso VI e do art. 190, inciso XIX, da lei 5.810/94

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, caput, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
Superintendente

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 197/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 03 DE MARÇO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art. 201, inciso III, da Lei 5810/94-RJU e nos princípios que regem a Administração Pública, principalmente os de moralidade e transparência no serviço público, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa

e funcional dos servidores **LUCIVAL SANTANA DA SILVA e MAURO MOREIRA MATOS**, acerca da ausência do interno BENEDITO VALADARES DIAS FILHO, custodiado no CRA-III, para audiência no Tribunal do Júri da Capital, em 06.12.2007, com base no processo de nº 1308/07-CGP/SUSIPE.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática do ilícito administrativo por violação do art. 177, incisos IV e IX, “b”, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, caput, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
Superintendente

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 196/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 03 DE MARÇO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art. 201, inciso III, da Lei 5810/94-RJU e nos princípios que regem a Administração Pública, principalmente os de moralidade e transparência no serviço público, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **JOSÉ HENRIQUE PEREIRA COELHO**, acerca do fato ocorrido no plantão da equipe “C”, no dia 01.01.08, ocasionando o arrombamento do almoxarifado do Centro de Recuperação de Americano I, com base no processo de nº 1331/08-CGP/SUSIPE.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a prática do ilícito administrativo por violação do art. 177, inciso VI, Art. 178, inciso XIII, e do art. 190, inciso XIX, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, caput, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
Superintendente

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 198/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 03 DE MARÇO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art. 201, inciso III, da Lei 5810/94-RJU e nos princípios que regem a Administração Pública, principalmente os de moralidade e transparência no serviço público, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora **MARIA CRISTINA B. MARQUES**, acerca da entrada de 01 (um) aparelho celular no Centro de Recuperação de Mosqueiro, no dia 18.11.2007, com base no processo nº 1302/07-CGP/SUSIPE.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a prática do ilícito administrativo por violação do art. 177, inciso VI e art. 190, inciso XIX, da lei 5.810/94

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário,

que atuará como Presidente, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, caput, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
Superintendente

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 200/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 03 DE MARÇO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art. 201, inciso III, da Lei 5810/94-RJU, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **JONAS QUARESMA PINHEIRO**, acerca do aparelho celular encontrado no bolso da calça do visitante ERLON CARDOSO GERHARDT MANFREDO, irmão do interno ÉRCIO CARDOSO GERHARDT MANFREDO, fato ocorrido no CRM/Mosqueiro em 30.09.2007, com base no processo de nº 1307/07-CGP/SUSIPE.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a prática do ilícito administrativo por violação do art. 177, inciso IV e VI c/c art. 190, inciso XIX, da lei 5.810/94.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, caput, da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
Superintendente

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 201/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 03 DE MARÇO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art. 201, inciso III, da Lei 5810/94-RJU e nos princípios que regem a Administração Pública, principalmente os de moralidade e transparência no serviço público, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **RICARDO RODRIGUES GOMES, ERALDO DA CONCEIÇÃO LIMA, JOÃO EDELFRAN MACIEL DAS NEVES, EANES MOTA CORRÊA, SEBASTIÃO JORGE QUARESMA e JANDERSON PAIXÃO DE SOUZA**, acerca da fuga de 17 (dezesete) internos, do Presídio Estadual Metropolitano III, na madrugada do dia 18 para o dia 19/02/2008, com base no processo de nº 1367/08-CGP/SUSIPE.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a prática do ilícito administrativo por violação do art. 177, inciso VI, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução